



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PR 052/2013 **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Taió, com sede à Avenida Luiz Bértoli, 44, inscrito no CNPJ/MF nº 82.765.488/0001-02, representado por seu Prefeito, Sr. HUGO LEMBECK, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes devem ser protocolados até as **10:00, do dia 03 de junho de 2013**, no Protocolo central da Prefeitura.

Os documentos para **credenciamento** das empresas serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na Sala de sessões de Pregão, à Avenida Luiz Bértoli, 44, centro, Taió, SC, **até às 10:30 do dia 03 de junho de 2013**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **03 de junho de 2013, às 10:30**, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

- 1.1.1.** A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM PRIMARIA TIPO BICA CORRIDA COM CLASSIFICAÇÃO POR PENEIRA DE 3 DECKS INCLINADA PARA A PRODUÇÃO E RACHÃO, BRITA PÓ E PEDRISCO. CONSTRUÍDO SOBRE CARRETA RODOVIÁRIA REBAIXADA DE 02 EIXOS COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 20 À 55M³ COM ABERTURA MÍNIMA DE 1" E MÁXIMA DE 5". CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. O Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.2.2. O Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo setor requisitante.
- 1.2.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio do frete do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos solicitado.
- 1.2.4. Por ocasião do recebimento do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em



- desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 1.2.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
 - 1.2.6. O aceite do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
 - 1.2.7. Caso o Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
 - 1.2.8. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
 - 1.2.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar Assistência Técnica Nacional.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.
- 2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
 - a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.



- 2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, **com firma reconhecida em cartório**;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência o direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues no momento do credenciamento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA DE TAIÓ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2013
EMPRESA PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE TAIÓ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2013
EMPRESA PROPONENTE: _____ CNPJ: _____



5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

- 5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:
- 5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ;
- 5.1.1.2. Número do processo e do edital;
- 5.1.1.3. Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários deverão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.1.1.5. Marca dos itens cotados;
- 5.1.1.6. Forma de entrega que deverá ser parcelada e conforme solicitação da Secretaria responsável;
- 5.1.1.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 5.1.1.8. Local e data;
- 5.1.1.9. Assinatura do representante legal da empresa proponente.
- 5.1.2. **Disquete (facultativo)** contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.2. A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a **solicitarem junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Taió**, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **Compras-AutoCotação**, disponibilizado sem qualquer custo no site www.taio.sc.gov.br, na parte relacionada às Licitações ou no endereço eletrônico download.betha.com.br.
- 5.2.1. O disquete/CD contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 5.2.3. Não será desclassificado o proponente que não enviar Disquete contendo a planilha eletrônica.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.7. **O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.**
- 5.8. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir relacionados:
 - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
 - 6.1.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
 - 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
 - 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - 6.1.5. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - 6.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 6.1.7. Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
 - 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica de validade expreso na própria certidão.
 - 6.1.9. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 6.1.11. Também apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência;
- 6.2. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 6.3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
 - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

- preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preço máximo estabelecido para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 (item 7.18 e seguintes deste Edital).
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e



desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após declarada a empresa vencedora a mesma receberá visita de inspeção da Prefeitura Municipal da Taió no prazo de 5 dias após a declaração de vencedora para a certificação da qualidade e características do produto licitado e a verificação do prazo de entrega conforme exposto no edital. A não satisfação da comissão poderá ser desclassificado e adjudicado o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 9.2. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado contrato, autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.3. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. CABE AO MUNICÍPIO:

- 10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste Edital;
- 10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 10.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 10.1.7. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.



10.2. CABE A PROPONENTE VENCEDORA:

- 10.2.1. O Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos deverão ser fornecido de forma única, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega do mesmo conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
- 10.2.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar garantia mínima de 12 meses, sem limites de hora.
- 10.2.3. O Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos **deverão ser entregues no local indicado pelo setor requisitante.**
- 10.2.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos.
- 10.2.5. Por ocasião do recebimento do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 10.2.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 10.2.7. O aceite do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 10.2.8. Caso o Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 10.2.9. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 10.2.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 10.2.13. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O atraso injustificado no fornecimento do compactador vibratório sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por dia de atraso.
- 11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
- 11.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

- 14.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, e o restante em 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
- 1.2.10. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Avenida Luiz Bértoli, 44, Centro de Taió (SC), em dias de expediente. CNPJ: 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.**
- 14.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.3. Os preços não serão reajustados.
- 14.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06.
- 16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.7. Integram o presente Edital:
- **Anexo I** – Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.
 - **Anexo II** – Dec. De Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
 - **Anexo III** – Modelo da Carta de Credenciamento
 - **Anexo IV** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
 - **Anexo V** – Declaração de que não emprega menores.
 - **Anexo VI** – Minuta do Contrato
 - **Anexo VII** – Dotação Orçamentária
- 16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Taió;
- 16.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Taió (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Taió, 15 de maio de 2013.

HUGO LEMBECK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

PREGÃO PRESENCIAL PR 052/2013

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA / TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação Nº _____ - Edital PP Nº _____/2013.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax _____.

E-mail: _____.

SEQ.	QUANT.	ITEM	VALOR MÁXIMO	VALOR PROPOSTO	MARCA
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM PRIMARIA TIPO BICA CORRIDA COM CLASSIFICAÇÃO POR PENEIRA DE 3 DECKS INCLINADA PARA A PRODUÇÃO E RACHÃO, BRITA PÓ E PEDRISCO. CONSTRUÍDO SOBRE CARRETA RODOVIÁRIA REBAIXADA DE 02 EIXOS COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 20 À 55M³ COM ABERTURA MÍNIMA DE 1" E MÁXIMA DE 5". CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	R\$ 745.000,00	R\$	
			TOTAL	R\$	

Validade da proposta: _____.

Forma e prazo de entrega: _____.

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

- A) 01 Alimentador vibratório **novo** de fabricação nacional com capacidade mínima de 12,0m³ construído em chapas de aço A36 com no mínimo 3/8” de espessura e perfis estruturais de alta resistência com caixa vibratória de 02 eixos excêntricos transversais e lubrificação a óleo acionado por motor elétrico mínimo 7,5cv 380/660v com 2 grelhas cambiáveis 1 de 2 ½ e 1 de 11/2 x 1600mm de comprimento, separadora de finos com capacidade de produção de 40 à 120m³ hora.
- B) 01 Britador primário de mandíbulas **novo** de fabricação nacional construído em chapas de aço A36 (apresentar certificado de qualidade do fabricante indispensável). Com espessura mínima de 2 ½” com boca de recepção mínima de 0,21 à 0,25m³ com abertura máxima de 5” e mínima de 1” acionado por motor elétrico de no mínimo 40cv 4 polos 1750rpm 380/660v com proteções dos volantes interno e externo.
- C) 01 Peneira vibratória apoiada, nova, modelo PVA25090, com 2,50 m x 0,90 m. Com telas, motor IV polos 5,0cv, capacidade de produção 15m³ a 50m³ por hora, eixo excêntrico e contrapesos com regulagens vibratórias diferenciadas, com 3 decks de classificação e funil, com movimento excêntrico de alta performance de classificação, com funil coletor para despacho de finos com maior eficiências, mesmo com certo grau de umidade. Chassis de estrutura metálica construída em vigas “I” e “U” para fixação e apoio da mesma.
- D) 01 Transportador de correria, **nova**, com no mínimo 12,00m de comprimento e 22” de largura, completo, lona de borracha com 3 telas sintéticas com conjunto de acionamento com redutor, motor elétrico 5cv, 380/660V. Mancais blindados transmissão polias e correias e torre de apoio e 4 cabos de aço tipo esticadores de nível.
- E) 03 Transportador de correia, nova, modelo TC1220, com 12,00m de comp x 20” de largura, capacidade de produção de 55m³ por hora, adequada ao conjunto, acionado por motor elétrico de IV pólos 3cv 1750 RPM, redutor 20x1 com lona de borracha 3/8 e 3 telas sintéticas, cavaletes modelo Faço c/ roletes blindados, tambores raiados com pés de apoio, esticadores de nível tipo pirâmide.
- F) 01 Grupo gerador de energia nacional, **novo**, de no mínimo 115kva híbrido, acionado por motor a diesel nacional, motor turbo diesel nacional de 4 cilindros, eletrônico, com acelerador eletrônico/automático de potencia para eventual demanda oscilante de energia, dotado de painel eletro eletrônico. Consumo aproximado entre 8 e 10 litros de combustível por hora. O conjunto devera atender normas ambientais de proteção, coleta e armazenamento de produtos oriundos de vazamento acidentais como óleos, graxa, líquidos contaminados. O grupo gerador devera estar devidamente adaptado dentro de um gabinete próprio, com ventilação e respectivos acessos para manutenção. Este equipamento devera estar acoplado ao conjunto em translado e separado com suportes (pés com tirantes em “x” de estabilidade) próprios de apoio em operação evitando assim a oscilação operacional da carreta nocivo ao sistema do gerador.
- G) 01 Painel de comando elétrico **novo**, acomodado em armário de metal próprio, capacitado para distribuição de energia com chave de partida estrela triangulo (3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

rotações) para o motor de 40cv do britador, contactores, capacitores, reguladores, starts, fusíveis de segurança, tomadas para manutenção trifásica e monofásica. Com conversão tipo rampa para alteração facilitada em caso de chegar em algum local onde tenha rede elétrica disponível para ser utilizada.

- H) 01 Carreta Rodoviária 02 eixos, **nova** ano modelo 2013, reforçada, rebaixada com capacidade para 22 toneladas documentada na categoria de mecânica operacional. Dotada de freios de rodagem e estacionários, sinalização luminosa, pára-choque em zebra, pára-lamas dentro das normas do CONTRAN, a mesma devera estar devidamente aprovado pela ANFAVEA para ser emplacada e licenciada para circulação em vias publicas. Com conexões para ar tipo engate rápido e engate rápido para elétrica, modelo universal, para adaptação no cavalo mecânico simples ou trucado, para locomoção. O conjunto devera ser fácil locomoção para saibreiras diversas do município. A carreta devera conter no mínimo 08 pés de apoio em viga I no minimo 6”, com regulagem de altura mínima de 200mm para estabilização e suspensão do conjunto em operação

A adaptação: Na parte superior da carreta devera ser reforçada com longarinas de viga I de 6” no mínimo, tipo monobloco do qual todos os equipamentos acima descritos deverão estar devidamente adaptados e aparafusados sobre o monobloco reforçando desta forma a estrutura do conjunto para melhor absorção dos impactos e vibrações durante a operação, fácil manutenção e possível retirada se necessário. O espaço vago, após adaptado os equipamentos devera estar assoalhado com chapa antiderrapante de aço carbono de 3/16 e tela metálica expandida nos pontos de acumulo de materiais, alambrados de proteção e escada de acesso. Todas as dimensões e características construtivas deverão estar adequadas a norma NR12 em vigor.

No tocante a segurança, é de responsabilidade da empresa vencedora adequar o equipamento as normas vigentes do Ministério e Medicina do Trabalho, sob pena de responsabilidade solidária em caso de acidente exemplamos abaixo, alguns itens como: guarda corpo em caso de desequilíbrio ou mal súbito do operador, proteção contra o arremesso de material contra o operador, botão de parada total e imediata de emergência do sistema, botão este ao alcance da mão do operador em plena posição de trabalho, **para-raio com aterramento triplo**, alambrados ao redor do equipamento, plataforma de trabalho, escadas de acesso com corrimão , telhado de proteção para o operador, assoalho em chapa antiderrapante SAE 1030 com 3/16 de espessura, correntes de isolamento tipo tira/bota para isolamento em áreas de acesso restrito e outras indicações visuais tipo use óculos/protetor auricular/capacete, Epis e placas limitadoras de acesso a pessoas estranhas.

Equipamento devera possuir ART de construção (CREA Engº Mecânica)

A empresa vencedora devera fornecer gratuitamente técnico operacional para treinamento de operação e manutenção preventiva dos equipamentos aos funcionários da prefeitura pelo período mínimo de 15 dias com entrega de certificado de pratico operacional de britador ao final do período. Fato este devera estar afirmado em declaração específica anexo. Ausência da mesma implica em desclassificação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

Atestado de capacitação técnica: O proponente deverá apresentar 3 atestados de capacitação de fornecimento do objeto e a respectiva assistência técnica no Estado de Santa Catarina

No caso se o fabricante montador do equipamento com comprovação de ramo de atividade via inscrição CNPJ, prestar ele mesmo o serviço de assistência técnica e treinamento deverá apresentar declaração específica com esta informação, no caso de ter representante/ distribuidor (empresa jurídica) deverá o fabricante indicar em declaração dados da mesma (nome, endereço, CNPJ, nome e CPF e CI do responsável).

No caso de Representante / Distribuidor, a mesma deverá anexar declaração própria e específica em papel timbrado com (nome, endereço, telefone, CNPJ) responsabilizando-se pela assistência técnica e assumindo o compromisso de que dentro e fora da garantia que atenderá chamados num prazo no máximo de 12 horas, bem como também será a responsável na execução do treinamento operacional e de manutenção dos funcionários da PM e também apresentar anexo comprovante de inscrição do CNPJ, para confirmação do ramo de atividade relativo ao objeto.

As empresas proponentes ou representantes deverão proceder com visita técnica acompanhado por funcionário da prefeitura para coleta de material nas pedreiras a serem operadas para análise de resistência do material. Para emissão de laudo técnico fornecido por geólogo ou engº de minas, fator este também determinante para que a empresa vencedora determine com exatidão o material de desgaste a ser aplicado aos equipamentos. Esta visita deverá ocorrer num prazo máximo de **03 (três)** dias antes da abertura do edital ao qual será certificada por escrito pela PM, para apresentar junto ao processo de abertura da licitação, no caso de ausência do certificado da PM e ou atestado técnico emitido por Geólogo ou Engº de minas, o proponente será desclassificado.

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem. Exceto peças de desgaste ou uso indevido do equipamento.

Prazo de entrega: 10 dias após homologação do Processo.

Frete: Posto e instalado no município sem custo adicional.

Assistência técnica: **A empresa que prestar o serviço de assistência técnica comprovada deverá estar no máximo a 200 quilômetros de distancia da sede do município**

HUGO LEMBECK

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013
PREGÃO PRESENCIAL PR 052/2013

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº PR
052/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

PREGÃO PRESENCIAL PR 052/2013

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 052/2013, instaurado pelo Município de Taió -SC, na modalidade Pregão Presencial nº PR 052/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

PREGÃO PRESENCIAL PR 052/2013

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 052/2013 – Pregão Presencial nº PR 052/2013, do Município de Taió - SC, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

PREGÃO PRESENCIAL PR 052/2013

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE XXXXX DE
XXXXXX, que celebram entre si o **MUNICÍPIO
DE TAIÓ (SC)**, e a Empresa
.....

O **MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC)**, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF nº 82.765.488/0004-02, neste ato representado por seu PREFEITO, Sr. HUGO LEMBECK, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, Bairro, no Município de, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 052/2013, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 052/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2.11. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM PRIMARIA TIPO BICA CORRIDA COM CLASSIFICAÇÃO POR PENEIRA DE 3 DECKS INCLINADA PARA A PRODUÇÃO E RACHÃO, BRITA PÓ E PEDRISCO. CONSTRUÍDO SOBRE CARRETA RODOVIÁRIA REBAIXADA DE 02 EIXOS COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 20 À 55M³ COM ABERTURA MÍNIMA DE 1" E MÁXIMA DE 5". CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos deverão ser fornecidos de forma única, devendo a **CONTRATADA**, proceder à entrega dos mesmos, conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital PP nº 052/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
3. O aceite do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP nº 052/2013, verificadas posteriormente.
4. Caso o Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R\$(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 052/2013, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, e o restante em 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. **A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura**

Municipal de Taió – Avenida Luís Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC –



CNPJ/MF 82.765.488/0004-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX OU E-MAIL do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-0526).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) O Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos deverá ser fornecido de forma **única**, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do **Anexo I** (Termo de Referência) do presente Edital.
- b) Por ocasião do recebimento do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- d) O aceite do Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- e) Caso o Conjunto Móvel de Britagem e equipamentos seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.



2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a. A definição do objeto deste Contrato;
- b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.
- h. Definir as dotações orçamentárias que utilizadas, que serão as seguintes:

Dotações Utilizadas:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 052/2013 ou do presente contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por dia de atraso.

4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Testemunha

2) Testemunha